

* Este texto não substitui o publicado no DOE

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 160

Disponibilização: 26/08/2024

Publicação: 27/08/2024



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 006/2024/CRE/SEFIN

Porto Velho, 26 de agosto de 2024

Estabelece definitivamente os Índices de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS para o exercício de 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal n. 63, de 10 de janeiro de 1990, da Lei Complementar Estadual n. 1166, de 1º de julho de 2022, e do Decreto Estadual n. 27.375, de 29 de julho de 2022, e;

CONSIDERANDO a apreciação dos recursos administrativos de revisão interpostos contra a Resolução Conjunta n. 005/2024/CRE/SEFIN, de 27 de junho de 2024, publicada no DOE n. 117 de 27 de junho de 2024, bem como o resultado de seus julgamentos, conforme demonstrados no anexo II desta Resolução Conjunta:

RESOLVEM

Art. 1º Ficam estabelecidos, definitivamente, os índices percentuais indicados no Anexo I desta Resolução Conjunta para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação – ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 006/2024/CRE/SEFIN - ANEXO I

MUNICÍPIO	VAF 2022 (R\$)	VAF 2022 (%)	VAF 2023 (R\$)	VAF 2023 (%)	VAF (68 %)
ALTA FLORESTA DO OESTE	1.048.012.927,52	1,585749196	1.089.111.205,31	1,60088	1,08345
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	483.412.176,40	0,73145135	564.136.246,88	0,82922	0,53063
ALTO PARAISO	856.531.471,90	1,296018453	845.830.953,25	1,24328	0,86336
ALVORADA DO OESTE	459.151.643,56	0,694742718	522.103.367,35	0,76744	0,49714
ARIQUEMES	2.881.839.975,76	4,360514365	3.203.422.803,13	4,70869	3,08353
BURITIS	906.571.653,73	1,371734292	1.089.990.154,54	1,60217	1,01113
CABIXI	560.180.580,22	0,847609683	564.403.756,15	0,82961	0,57026
CACAULANDIA	377.228.689,02	0,57078503	363.790.684,19	0,53473	0,37588
CACOAL	2.502.236.420,05	3,786135922	3.041.570.655,17	4,47078	2,80735
CAMPO NOVO DE RONDONIA	702.593.463,97	1,063094731	699.394.472,02	1,02803	0,71098
CANDEIAS DO JAMARI	780.955.406,35	1,181664248	840.695.408,30	1,23573	0,82191
CASTANHEIRAS	206.177.539,52	0,311967399	241.700.216,14	0,35527	0,22686
CEREJEIRAS	1.137.403.626,03	1,721006333	1.269.684.680,84	1,86630	1,21968
CHUPINGUAIA	1.607.228.218,67	2,431898299	1.476.062.962,42	2,16965	1,56453
COLORADO DO OESTE	760.323.745,11	1,150446465	757.254.406,57	1,11308	0,76960
CORUMBIARA	1.385.433.964,02	2,096301236	1.283.209.422,44	1,88618	1,35404
COSTA MARQUES	544.233.429,65	0,823480036	591.705.258,60	0,86974	0,57570
CUJUBIM	688.816.972,48	1,04224951	762.580.814,36	1,12091	0,73547
ESPIGAO D'OESTE	920.061.915,60	1,392146418	997.658.274,86	1,46645	0,97192
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	447.918.181,59	0,677745358	435.022.937,08	0,63944	0,44784

GUAJARA-MIRIM	581.491.773,20	0,879855666	653.556.609,90	0,96066	0,62577
ITAPUA DO OESTE	383.648.152,76	0,580498326	410.210.810,38	0,60297	0,40238
JARU	1.561.244.111,17	2,362319709	1.863.556.867,35	2,73923	1,73453
JI-PARANA	3.232.536.638,49	4,891153765	3.775.282.915,66	5,54926	3,54974
MACHADINHO D'OESTE	965.517.920,96	1,460925936	1.023.536.074,13	1,50449	1,00824
MINISTRO ANDREAZZA	323.106.090,88	0,488892084	368.199.018,06	0,54121	0,35024
MIRANTE DA SERRA	291.958.320,60	0,441762368	288.986.804,49	0,42478	0,29462
MONTE NEGRO	614.720.706,53	0,930134391	624.276.551,91	0,91762	0,62824
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	810.962.808,50	1,227068472	831.636.775,87	1,22242	0,83282
NOVA MAMORE	1.363.154.815,93	2,062590639	1.545.371.065,42	2,27153	1,47360
NOVA UNIAO	230.180.614,48	0,348286471	236.221.404,28	0,34722	0,23647
NOVO HORIZONTE DO OESTE	360.016.757,33	0,544741643	385.720.037,01	0,56697	0,37798
OURO PRETO DO OESTE	950.078.813,97	1,437565011	1.037.164.964,75	1,52452	1,00711
PARECIS	281.769.724,45	0,426345995	356.429.402,43	0,52391	0,32309
PIMENTA BUENO	2.061.143.250,50	3,118717496	2.136.298.584,72	3,14013	2,12801
PIMENTEIRAS DO OESTE	710.060.950,76	1,074393791	618.618.259,75	0,90930	0,67446
PORTO VELHO	20.008.407.307,94	30,27473705	18.840.677.103,42	27,69377	19,70929
PRESIDENTE MÉDICI	885.108.397,95	1,339258223	817.728.895,19	1,20197	0,86402
PRIMAVERA DE RONDONIA	130.507.259,99	0,197470639	138.846.287,53	0,20409	0,13653
RIO CRESPO	541.294.163,70	0,819032631	635.812.470,99	0,93458	0,59623
ROLIM DE MOURA	1.893.369.735,55	2,864859256	1.899.893.106,05	2,79264	1,92355
SANTA LUZIA DO OESTE	431.933.382,48	0,653558745	450.629.562,77	0,66238	0,44742
SAO FELIPE D'OESTE	208.651.647,17	0,315710974	238.471.443,33	0,35053	0,22652
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	890.296.944,67	1,347109017	850.051.562,89	1,24948	0,88284
SAO MIGUEL DO GUAPORE	994.110.060,74	1,504188726	1.198.814.869,70	1,76213	1,11055
SERINGUEIRAS	559.817.266,92	0,847059953	542.146.947,62	0,79690	0,55895
TEIXEIROPOLIS	197.162.267,83	0,298326385	185.919.927,36	0,27328	0,19435
THEOBROMA	429.367.055,60	0,649675634	436.553.943,94	0,64169	0,43906
URUPA	399.534.442,88	0,604535884	372.493.814,62	0,54753	0,39170
VALE DO ANARI	292.865.437,07	0,443134926	305.527.802,09	0,44909	0,30336

VALE DO PARAISO	257.087.846,72	0,388999826	270.148.459,18	0,39709	0,26727
VILHENA	3.992.033.669,90	6,040349329	4.054.073.812,13	5,95905	4,07980
	66.089.450.338,77	100	68.032.184.834,52	100	68

MUNICÍPIO	EDUCAÇÃO (10 %)	PRODUÇÃO AGRO. (5 %)	UND. CONSERV.(5%)	DIVISÃO IGUAL 12%/52	IPM-ICMS
ALTA FLORESTA DO OESTE	0,17417	0,14044	0,15724	0,23077	1,7860774
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0,22248	0,08350	0,09470	0,23077	1,1620821
ALTO PARAISO	0,15296	0,12005	0,00000	0,23077	1,3671349
ALVORADA DO OESTE	0,11865	0,07197	0,06143	0,23077	0,9799619
ARIQUEMES	0,20268	0,16894	0,00000	0,23077	3,6859172
BURITIS	0,16796	0,13657	0,00648	0,23077	1,5529050
CABIXI	0,21318	0,08267	0,00000	0,23077	1,0968777
CACAULANDIA	0,08463	0,05751	0,00030	0,23077	0,7490930
CACOAL	0,16276	0,14553	0,05014	0,23077	3,3965486
CAMPO NOVO DE RONDONIA	0,16246	0,10849	0,04510	0,23077	1,2578114
CANDEIAS DO JAMARI	0,11234	0,07491	0,06088	0,23077	1,3008206
CASTANHEIRAS	0,31122	0,03684	0,00000	0,23077	0,8056873
CEREJEIRAS	0,17347	0,13650	0,06082	0,23077	1,8212418
CHUPINGUAIA	0,20498	0,19967	0,06262	0,23077	2,2625657
COLORADO DO OESTE	0,23199	0,09951	0,00000	0,23077	1,3318656
CORUMBIARA	0,20828	0,19577	0,01205	0,23077	2,0009055
COSTA MARQUES	0,21678	0,09005	0,10286	0,23077	1,2161586
CUJUBIM	0,17667	0,09577	0,05074	0,23077	1,2894250
ESPIGAO D'OESTE	0,31542	0,08877	0,07471	0,23077	1,6815875
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	0,21608	0,06890	0,18299	0,23077	1,1465849
GUAJARA-MIRIM	0,13155	0,02087	1,21652	0,23077	2,2254788
ITAPUA DO OESTE	0,34773	0,03963	0,11791	0,23077	1,1384145
JARU	0,17297	0,12565	0,00778	0,23077	2,2716930

JI-PARANA	0,28651	0,10059	0,20884	0,23077	4,3764520
MACHADINHO D'OESTE	0,14455	0,12751	0,14185	0,23077	1,6529272
MINISTRO ANDREAZZA	0,23149	0,04590	0,00000	0,23077	0,8583970
MIRANTE DA SERRA	0,15106	0,03606	0,02228	0,23077	0,7347886
MONTE NEGRO	0,11114	0,08443	0,25582	0,23077	1,3103981
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	0,22539	0,08453	0,00000	0,23077	1,3735056
NOVA MAMORE	0,18277	0,23336	0,00000	0,23077	2,1205026
NOVA UNIAO	0,13835	0,03635	0,00000	0,23077	0,6419393
NOVO HORIZONTE DO OESTE	0,28331	0,05676	0,00000	0,23077	0,9488208
OURO PRETO DO OESTE	0,21448	0,08903	0,00010	0,23077	1,5414926
PARECIS	0,17507	0,04127	0,00858	0,23077	0,7787740
PIMENTA BUENO	0,20258	0,11579	0,10836	0,23077	2,7855089
PIMENTEIRAS DO OESTE	0,13335	0,08412	0,00000	0,23077	1,1226977
PORTO VELHO	0,28931	0,38966	0,67982	0,23077	21,2988504
PRESIDENTE MÉDICI	0,18207	0,10220	0,00000	0,23077	1,3790619
PRIMAVERA DE RONDONIA	0,30151	0,02148	0,00000	0,23077	0,6902974
RIO CRESPO	0,21758	0,10340	0,00000	0,23077	1,1479815
ROLIM DE MOURA	0,20778	0,06528	0,00000	0,23077	2,4273734
SANTA LUZIA DO OESTE	0,18227	0,06086	0,00000	0,23077	0,9213148
SAO FELIPE D'OESTE	0,14345	0,02903	0,00000	0,23077	0,6297710
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	0,18867	0,11859	0,39937	0,23077	1,8202386
SAO MIGUEL DO GUAPORE	0,21198	0,13981	0,27486	0,23077	1,9679690
SERINGUEIRAS	0,16946	0,07686	0,09423	0,23077	1,1302623
TEIXEIROPOLIS	0,23949	0,02836	0,00000	0,23077	0,6929680
THEOBROMA	0,11995	0,06548	0,00000	0,23077	0,8552576
URUPA	0,19838	0,05293	0,00000	0,23077	0,8737793
VALE DO ANARI	0,05792	0,04466	0,07885	0,23077	0,7155565
VALE DO PARAISO	0,12335	0,04143	0,00000	0,23077	0,6628140
VILHENA	0,20538	0,13577	0,36175	0,23077	5,0134619
	10	5	5	12	100

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 006/2024/CRE/SEFIN - ANEXO II

Extrato dos resultados dos julgamentos dos recursos administrativos de impugnação dos índices percentuais para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2025, estabelecidos através da Resolução Conjunta n.005/2024/CRE/SEFIN, de 27 de junho de 2024, publicada no DOE n. 117 de 27 de junho de 2024, nos termos do Art. 19 do Decreto Estadual n. 27.375 de 29/07/2022:

PROCESSO SEI : 0030.007943/2024-91

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

ASSUNTO : RECURSO IPM 2025

CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **a) PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de exclusão/reavaliação de notas fiscais de produção primária constantes dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, indeferindo o pedido quanto aos itens 4.3.22, 4.1.23 e 4.4, bem como em relação aos demais itens não considerados, conforme listagem do Anexo I deste relatório. **b) PROCEDENTE** o pedido de processamento dos arquivos retificados do SPED, para fins de cômputo no VAF, até a data de apuração final do índice. **c) PROCEDENTE** o pedido de inclusão no DAEP do valor adicionado gerado pela empresa de IE 00000004709233.

PROCESSO SEI : 0030.008005/2024-17

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSUNTO : RECURSO IPM 2025

CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **a) PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de exclusão/reavaliação de notas fiscais de produção primária constantes dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, indeferindo o pedido quanto aos itens 4.3.22, 4.1.23 e 4.4, bem como em relação aos demais itens não considerados, conforme listagem do Anexo I deste relatório. **b) PROCEDENTE** o pedido de processamento dos arquivos retificados do SPED, para fins de cômputo no VAF, até a data de apuração final do índice. **c) PROCEDENTE** o pedido de revisão dos valores constantes dos arquivos de

nota fiscal (891 e ENTRADA), para fins de demonstrações correta dos documentos utilizados para o cálculo do índice.

PROCESSO SEI : 0030.008011/2024-66

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ASSUNTO : RECURSO IPM 2025

CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **PROCEDENTE** os itens 1 e 2, declarar **IMPROCEDENTE** o item 4, e declarar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os itens 3 e 5, conforme os fundamentos de fato e direito acima aduzidos.

PROCESSO SEI : 0030.008012/2024-19

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

ASSUNTO : RECURSO IPM 2025

CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **PROCEDENTE** os itens 1 e 2, declarar **IMPROCEDENTE** o item 4, e declarar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os itens 3 e 5, conforme os fundamentos de fato e direito acima aduzidos.

PROCESSO SEI : 0030.008016/2024-99

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ASSUNTO : RECURSO IPM 2025

CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **a) PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de exclusão/reavaliação de notas fiscais de produção primária constantes dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, indeferindo o pedido quanto aos itens 4.3.22, 4.1.23 e 4.4, bem como em relação aos demais itens não considerados, conforme listagem do Anexo I deste relatório. **b) PROCEDENTE** o pedido de processamento dos arquivos retificados do SPED, para fins de cômputo no VAF, até a data de apuração final do índice.

PROCESSO SEI : 0030.008056/2024-31

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

ASSUNTO : RECURSO IPM 2025

CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **a) PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de exclusão/reavaliação de notas fiscais de produção primária constantes dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, indeferindo o pedido quanto aos itens 4.3.22, 4.1.23 e 4.4, bem como em relação aos demais itens não considerados, conforme listagem do Anexo I deste relatório. **b) PROCEDENTE** o pedido de processamento dos arquivos retificados do SPED, para fins de cômputo no VAF, até a data de apuração final do índice. **c) PROCEDENTE** o pedido de revisão dos valores constantes dos arquivos de nota fiscal (891 e ENTRADA), para fins de demonstrações correta dos documentos utilizados para o cálculo do índice.

PROCESSO SEI : 0030.008062/2024-98

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ASSUNTO : RECURSO IPM 2025

CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **PROCEDENTE** os itens 1, 2 e 7, declarar **IMPROCEDENTE** os itens 5 e 6, e declarar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os itens 3, 4 e 8, conforme os fundamentos de fato e direito acima aduzidos.

PROCESSO SEI : 0030.008082/2024-69

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSUNTO : RECURSO IPM 2025

CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **PROCEDENTE** os itens 1 e 2, declarar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os itens 3, 4 e 7, e declarar **IMPROCEDENTE** os itens 5 e 6 conforme os fundamentos de fato e direito acima aduzidos.

PROCESSO SEI : 0030.008103/2024-46

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

ASSUNTO : RECURSO IPM 2025

CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **PROCEDENTE** os itens 1 e 2, declarar **IMPROCEDENTE** o item 4, e declarar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os itens 3 e 5, conforme os fundamentos de fato e direito acima aduzidos.

PROCESSO SEI : 00030.008113/2024-81

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

ASSUNTO : RECURSO IPM 2025

CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **a) PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de exclusão/reavaliação de notas fiscais de produção primária constantes dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, indeferindo o pedido quanto aos itens 4.3.22, 4.1.23 e 4.4, bem como em relação aos demais itens não considerados, conforme listagem do Anexo I deste relatório. **b) PROCEDENTE** o pedido de processamento dos arquivos retificados do SPED, para fins de cômputo no VAF, até a data de apuração final do índice. **c) PROCEDENTE** o pedido de revisão dos valores constantes dos arquivos de nota fiscal (891 e ENTRADA), para fins de demonstrações correta dos documentos utilizados para o cálculo do índice.

PROCESSO SEI : 0030.008142/2024-43**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****ASSUNTO : RECURSO IPM 2025****CONCLUSÃO:**

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **a) PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de exclusão/reavaliação de notas fiscais de produção primária constantes dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, indeferindo o pedido quanto aos itens 4.3.22, 4.1.23 e 4.4, bem como em relação aos demais itens não considerados, conforme lista anexa de ID [0052145549](#). **b) PROCEDENTE** o pedido de processamento dos arquivos retificados do SPED, para fins de cômputo no VAF, até a data de apuração final do índice. **c) PROCEDENTE** o pedido de revisão dos valores constantes dos arquivos de nota fiscal (891 e ENTRADA), para fins de demonstrações correta dos documentos utilizados para o cálculo do índice.

PROCESSO SEI : 0030.008183/2024-30**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ****ASSUNTO : RECURSO IPM 2025****CONCLUSÃO:**

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **a) PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de exclusão/reavaliação de notas fiscais de produção primária constantes dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, indeferindo o pedido quanto aos itens 4.3.22, 4.1.23 e 4.4, bem como em relação aos demais itens não considerados, conforme listagem do Anexo I deste relatório. **b) PROCEDENTE** o pedido de processamento dos arquivos retificados do SPED, para fins de cômputo no VAF, até a data de apuração final do índice. **c) PROCEDENTE** o pedido de revisão dos valores constantes dos arquivos de nota fiscal (891 e ENTRADA), para fins de demonstrações correta dos documentos utilizados para o cálculo do índice.

PROCESSO SEI : 0030.008316/2024-78**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA****ASSUNTO : RECURSO IPM 2025**

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, deixo de conhecer o presente recurso, **POR INTEMPESTIVO**.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Ficam os municípios do Estado de Rondônia intimados das decisões proferidas nos recursos de impugnação apresentados em face aos Índices de Participação dos Municípios provisórios, para o exercício de 2025, estabelecidos através da Resolução Conjunta n. 005/2024/CRE/SEFIN, de 27 de junho de 2024, publicada no DOE n. 117 de 27 de junho de 2024, conforme o ANEXO II desta resolução, nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual n. 27.375 de 29/07/2022.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 26/08/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 26/08/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052151344** e o código CRC **F2CFEE9C**.